



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 021/2022

PROCESSO Nº 016/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022

O **MUNICÍPIO DE BARRA DO RIO AZUL**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua das Rosas, nº 268, inscrito no CNPJ sob o nº 93.539.153/0001-92, por representação legal do Prefeito Municipal, em exercício, Senhor **MAXIMINO FRANCISCO BASSO**, nomeado por meio de eleições diretas, brasileiro, solteiro residente e domiciliado na Comunidade Jubaré, interior deste município, inscrito no CPF sob o nº 486.626.400-44 e portador da Carteira de Identidade nº 8049720025, doravante denominado **CONTRATANTE** e **SPERANDIO MOTORS COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Rua Fernando Machado, 2363-D, Bairro São Cristóvão, CEP 89.803-000, no município de Chapecó - SC, inscrita no CNPJ sob o nº 03.583.300/0001-39, neste ato representada pela Sr^a **MARIA AUXILIADORA SPERANDIO**, inscrita no CPF sob o nº 548.325.089-00 e RG nº 945.561/SSP/SC, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente Termo Contratual Administrativo, conforme processamento licitatório Pregão Presencial nº 002/2022, com obediência à Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, aos princípios de direito público e às cláusulas e condições a seguir:

1. A Contratada obriga-se, na forma do estabelecido no Edital de Licitação, modalidade Pregão Presencial nº 002/2022, bem como de acordo com a proposta apresentada, a entregar o(s) equipamento(s) a seguir discriminado(s):

Item	Descritivo	Qtde.
01	Veículo tipo SUV, novo, zero-quilômetro, ano/modelo 2021/2022 ou superior, com as seguintes características técnicas mínimas: ano de fabricação 2021, modelo 2022, capacidade para 05 (cinco) passageiros, já incluindo o motorista; 04 (quatro) portas, porta malas com capacidade mínima de 430 litros, tipo SUV, gasolina, gasolina/etanol ou híbrido, potência mínima de 150 cv, classificação "B" quanto ao consumo energético na categoria "utilitário esportivo grande" conforme PBE INMETRO 2021, direção elétrica, ar condicionado automático, airbag duplo frontal, duplo lateral e de cortinas, freios ABS a disco nas quatro rodas, câmbio CVT, controle de tração e de estabilidade, faróis de neblina, controle automático de velocidade, vidros e travas elétricas nas quatro portas, alarme antifurto, espelhos retrovisores externos com ajuste elétrico, ajuste do volante em altura e profundidade, banco do motorista com ajuste de altura, bancos revestidos em couro, desembaçador/lavador do vidro traseiro, computador de bordo, rádio am/fm/usb com alto falantes instalados, tapetes, pneus e rodas aro 18", equipado com todos os equipamentos exigidos pelos órgãos de trânsito para o modelo, pintura metálica a ser escolhida pelo	01



Município dentre as disponíveis na paleta do fabricante, garantia mínima de 12 (doze) meses sem limite de quilometragem. OBS: Veículo ofertado: TOYOTA COROLLA XRE CROSS SUV, 2.0, 2022/2023	
---	--

OBSERVAÇÕES:

- O(s) veículo(s) e seus equipamentos estão descritos com as configurações e/ou características mínimas.
- Os itens que não obedecerem à descrição técnica mínima não serão aceitos.
- O prazo de garantia mínima dos veículos é de 12 (doze) meses para todos os itens dos veículos, independente de qualquer limite de quilometragem, e deve contemplar a **responsabilidade total do fornecedor** com a coleta, troca e/ou substituição, bem como o encaminhamento para a garantia durante este prazo.

2. A Contratada obriga-se a entregar o veículo, bem como dar as condições e garantias técnicas de modo a resguardar, sob qualquer aspecto, a segurança e o interesse do Contratante, e ainda, compromete-se a garantir a qualidade dos materiais e serviços contratados, inclusive, em sendo detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto, promover as readequações necessárias.

3. Local, prazo e horários de entrega: Os equipamentos deverão ser entregues nas Secretarias Municipais de Obras e/ou Agricultura, anexo a Prefeitura de Barra do Rio Azul - RS, localizada na Rua das Rosas, nº 268, no prazo de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado para mais trinta dias, desde que devidamente justificado e aceito pelo Município – no horário das 07h30min às 11h30min e, das 13h às 17h, de segundas a sextas-feiras, quando dias úteis, devendo ser acompanhada pelo pessoal técnico da Prefeitura Municipal.

3.1. Não será aceito, no momento da entrega, veículos de marca e/ou especificações diferentes daqueles constantes na proposta vencedora. No caso de proposta que apresentar mais de uma marca e/ou modelo, o Município reserva-se o direito de escolher o que melhor lhe convier.

4. A Contratante pagará a Contratada pelo(s) Veículo(s), Zero Quilômetro, o valor total de **R\$ 173.690,00 (cento setenta e três mil e seiscientos e noventa reais)**.

5. O objeto deste Contrato será adquirido com recursos próprios do governo municipal.

5.1. O pagamento será efetuado após o recebimento e aceitação do objeto licitado pela Secretaria Municipal requisitante, no prazo máximo de até 15 dias após a apresentação da nota fiscal/fatura, e somente após a liberação para pagamento, através de depósito bancário na conta corrente da(s) proponente(s) vencedora(s) em cada item.



6. As despesas provenientes do objeto deste contrato serão subsidiadas com as seguintes dotações orçamentárias:

02	GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS
02.01.2002	Manutenção do gabinete do Prefeito e vice-prefeito
44905200	EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES

7. O inadimplemento de qualquer das condições ora avençadas pela Contratada, ensejará a rescisão com todos os ônus daí decorrentes, tanto contratuais como previstos em Lei.

8. As partes contratantes declaram-se, ainda, cientes e conforme com todas as disposições e regras atinentes a contratos contidas na Lei nº 8.666/93 com suas alterações posteriores, bem como, com todas aquelas contidas no Edital de Licitação, ainda que não estejam expressamente transcritas neste instrumento.

9. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a Contratada as seguintes sanções:

- advertência, por escrito;
- multa sobre o valor global da contratação;
- suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;
- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

9.1. Advertência: executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado;

9.2. Multa Diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato: se executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 30 dias, após os quais será considerado como inexecução contratual.

9.3. Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato: na inexecução parcial do contrato;

9.4. Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 02 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato: na inexecução total do contrato;

9.5. Declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 02 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato: se causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual.

9.6. As penalidades serão registradas no cadastro da Contratada, quando for o caso.



9.7. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

9.8. A aplicação de quaisquer das sanções relacionadas neste instrumento contratual será precedida de processo administrativo, mediante o qual se garantirão a ampla defesa e o contraditório.

10. Fica eleito o Foro da Comarca de Erechim, RS, para solucionar todas as questões oriundas deste ajuste, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja. E por estarem as partes assim, justas e contratadas assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma e uma só finalidade, tudo após ter sido o contrato lido e conferido, estando de acordo com o estipulado.

Barra do Rio Azul, RS, 24 de fevereiro de 2022.

**Município de Barra do Rio Azul,
Contratante.**

**Sperandio Motors Comércio De Veículos Ltda,
MARIA AUXILIADORA SPERANDIO,
Sócia-Administradora,
Contratada.**

